

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de carnes bovinas, suínas, de aves e peixes, destinadas ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano de 2026.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Do dia 24/07/2026 às 09h:00 até o dia 05/08/2026 às 08h:59min.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** Dia 05/08/2026 às 09h:30min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA N° 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:**

Pregoeiro Oficial Cátia de Souza Ferreira.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 292.326,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:**ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 048/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às às 18h00min.

**\* LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14.**



## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 043/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria nº 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: o registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de carnes bovinas, suínas, de aves e peixes, destinadas ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano de 2026, conforme Termo de Referência, anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8 -** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem



classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à COMPROMISSÁRIA.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova

da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

## **8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.4 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- a) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento alimentos objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos alimentos de mesma natureza e características equivalentes aos especificados neste Termo de Referência;
- b) A licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem à legislação sanitária vigente, devendo ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e/ou inspecionados pelos órgãos competentes, conforme a natureza do produto, incluindo, quando aplicável, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio dos serviços de inspeção oficial (SIF, SISBI-POA ou serviço de inspeção estadual ou municipal legalmente habilitado), bem como observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas à segurança dos alimentos, rotulagem e demais requisitos sanitários aplicáveis.
- c) A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, conforme a localização da empresa e a legislação aplicável.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União),

no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.** – A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será

responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **COMPROMITENTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega SEMANALMENTE do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra do **COMPROMITENTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **COMPROMITENTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **COMPROMITENTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-



se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **COMPROMITENTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao **COMPROMITENTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **COMPROMITENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade

- entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da NF, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega os produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

**21.3** - O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega os produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## 24 - DO REAJUSTAMENTO

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## 25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 27.2** – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a entrega dos produtos.
- 27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **COMPROMITENTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.11** - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação



serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Minuta da ARP;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-2000 e e-mail: [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itamonte/MG, dia 23 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Cátia de Souza Ferreira  
Pregoeira



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de carnes bovinas, suínas, de aves e peixes, destinadas ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano de 2026.

### 2. FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de carnes (bovina, suína, aves, peixes e embutidos) com o objetivo de compor o cardápio escolar das unidades de ensino da rede municipal de Itamonte/MG, durante o ano letivo de 2026. A aquisição visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação infantil, ensino fundamental I e II, além da Creche Municipal Mundo Mágico, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e as condições contratuais aqui estabelecidas.
- 2.2. A licitação será conduzida sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios necessários para a execução do cardápio escolar, com qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas técnicas pertinentes. As carnes adquiridas deverão ser de origem certificada, com controle de qualidade que assegure a sanidade e adequação dos produtos alimentícios para consumo escolar.
- 2.3. Este processo licitatório visa garantir que o fornecimento de carnes atenda não apenas às necessidades alimentares dos alunos, mas também aos parâmetros de segurança alimentar e nutricional, observando a legislação vigente relacionada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outros regulamentos pertinentes.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica, conforme a Lei nº 11.947/2009, e é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, garantindo que eles possam realizar suas atividades escolares de forma plena. A disponibilização de uma alimentação equilibrada e saudável é essencial para garantir que todos os estudantes da rede municipal de Itamonte/MG recebam refeições nutritivas, que contribuam para seu crescimento e bom desempenho escolar.
- 3.2. A aquisição de carnes de qualidade para compor o cardápio escolar é parte de uma estratégia maior da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para fornecer refeições balanceadas e adaptadas à cultura alimentar local. Além disso, respeitar a diversidade alimentar e garantir que os produtos atendam às normas de saúde pública e segurança alimentar é uma das prioridades deste processo licitatório.
- 3.3. As carnes bovinas, suínas, de aves e peixes são itens essenciais para o cardápio escolar, pois fornecem proteínas e nutrientes fundamentais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. A variedade de carnes atende também às diferentes preferências alimentares dos alunos, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis.
- 3.4. Para garantir a segurança alimentar durante a distribuição e fornecimento dos produtos, o transporte será feito utilizando veículos refrigerados e adequados ao transporte de alimentos perecíveis, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 3.5. Além disso, a entrega dos gêneros alimentícios será organizada de forma a não comprometer os cronogramas das refeições escolares, garantindo que o cardápio seja mantido conforme planejado e os alunos tenham acesso a uma alimentação saudável durante o ano letivo de 2026.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Referência está embasado nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos licitatórios no âmbito da administração pública. O processo licitatório seguirá os seguintes princípios previstos na lei: Legalidade: A execução do processo deve estar em conformidade com as normas legais. Impessoalidade: As decisões devem ser tomadas de forma objetiva e sem favorecimento. Moralidade: A contratação deve atender aos valores éticos e sociais. Publicidade: O processo será transparente, com ampla divulgação. Eficiência: A contratação deve atender às necessidades da administração de forma eficaz e econômica.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As carnes adquiridas deverão cumprir as seguintes especificações técnicas, conforme as exigências legais e sanitárias:

5.1.1. Carne Bovina em Pedaco:

5.1.1.1. Características: Carne de 1ª, tipo patinho, limpa, contendo em torno de 3 a 5% no máximo de gordura, picada em cubos (3 cmx3cmx3cm), congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem nervuras aparentes, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo.

5.1.1.2. Embalagem: deverá ser de plástico atóxico, à vácuo, contendo 1kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA).

5.1.1.3. Temperatura: -12°C a -18°C.

5.1.1.4. Validade mínima: 4 meses a contar da data de entrega.

5.1.1.5. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

5.1.2. Carne Bovina Moída:

5.1.2.1. Características: Carne de 1ª, tipo patinho, limpa, contendo em torno de 3 a 5% no máximo de gordura, moída, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem nervuras aparentes, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo.

5.1.2.2. Embalagem: deverá ser de plástico atóxico, à vácuo, contendo 1kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA)

5.1.2.3. Temperatura: -12°C a -18°C.

5.1.2.4. Validade mínima: 4 meses a contar da data de entrega.

5.1.2.5. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

5.1.3. Filé de Tilápia:

5.1.3.1. Características: File de peixe do tipo tilápia, com no máximo 10% (dez por cento) de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem espinhos, sem pele, filés padronizados com 100 a 120g e em embalagens individuais e originais do produto, contendo aproximadamente 400 a 500 g/embalagem. O produto deverá ser primeira qualidade, limpo, congelado, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e

organolépticas) e manipuladas em perfeitas condições higiênicas; embalagem primária: saco de polietileno atóxico fechado a vácuo, resistente, com rotulo impresso, contendo prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, nº. de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.

5.1.3.2. Embalagem: Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e reforçado, lacradas e identificadas nos aspectos qualitativos e quantitativos, com aproximadamente 20 a 25 kg cada caixa.

5.1.3.3. Temperatura: -12°C a -18°C.

5.1.3.4. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.

5.1.3.5. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

5.1.4. Linguíça de Pernil:

5.1.4.1. Características: Produto cárneo embutido, cru e resfriado. Fabricado **exclusivamente** com carne de pernil suíno, adicionado de ingredientes e temperos. Embutido em invólucro natural, de cor Vermelho-rosado brilhante, com distribuição homogênea de gordura branca.

5.1.4.2. Embalagem: embalagem primária: Saco plástico termoencolhível selado a vácuo (atóxico), contendo 1 Kg do produto. O padrão de fiscalização deve seguir a instrução normativa 4/2000, contendo menos de 300 mg/sódio em 50g de produto, conforme Instrução Normativa 75/2020 sobre a rotulagem frontal. com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade

5.1.4.3. Temperatura: Congelada.

5.1.4.4. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.

5.1.4.5. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

5.1.5. Lombo Suíno:

5.1.5.1. Características: Sem gordura, congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem coloração ou odores estranhos.

5.1.5.2. Embalagem: Embalagem plástica transparente, contendo 1 Kg, à vácuo, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de Inspeção de Produtos de Origem Animal competente, identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.

5.1.5.3. Temperatura: -12°C a -18°C.

5.1.5.4. Validade mínima: 2 meses a contar da data de entrega.

5.1.5.5. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

5.1.6. Peito de Frango SEM OSSO:

5.1.6.1. Características: Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem: embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.

5.1.6.2. Temperatura: -12°C a -18°C.

5.1.6.3. Validade mínima: 6 meses, a contar da data de entrega.



5.1.6.4. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

5.1.7. Pernil Suíno:

5.1.7.1. Características: Carne suína sem osso, cortada em cubos de 5 cm x 5cm x 5cm, embalagem de 1 Kg, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.

5.1.7.2. Embalagem: Plástica à vácuo, com 1KG por embalagem.

5.1.7.3. Temperatura: -12°C a -18°C.

5.1.7.4. Validade: 2 meses a contar da data de entrega.

5.1.7.5. Entrega: SEMANAL, conforme cronograma da nutricionista.

## 6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. Com base na **Planilha Orçamentária** apresentada, os itens estão orçados conforme segue:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------|--------------------------|-----|-------|----------------|----------------|
| 01                | Carne Bovina em Pedacos  | KG  | 2.000 | R\$ 39,17      | R\$ 78.340,00  |
| 02                | Carne Bovina Moida       | KG  | 2.000 | R\$ 32,55      | R\$ 65.100,00  |
| 03                | File de tilápia          | KG  | 800   | R\$ 40,27      | R\$ 32.216,00  |
| 04                | Linguiça de Pernil       | KG  | 1.000 | R\$ 28,96      | R\$ 28.960,00  |
| 05                | Lombo Suíno              | KG  | 1.000 | R\$ 25,30      | R\$ 25.300,00  |
| 06                | Peito de frango SEM osso | KG  | 2.000 | R\$ 21,27      | R\$ 42.540,00  |
| 07                | Pernil Suíno             | KG  | 1.000 | R\$ 19,87      | R\$ 19.870,00  |
| VALOR TOTAL MÉDIO |                          |     |       |                | R\$ 292.326,00 |

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Frequência de entrega: SEMANAL, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.2. Local de entrega: Nas unidades escolares municipais, conforme especificação de cada item e a programação definida pela nutricionista responsável.

7.3. Veículos adequados: Os produtos devem ser transportados em veículos frigorificados, garantindo a manutenção da temperatura adequada.

7.4. Condições de embalagem e rotulagem: Todos os produtos devem ser entregues em embalagens intactas, com rótulos informando a origem, validade, e os dados necessários à rastreabilidade dos produtos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade e segurança dos produtos visando o atendimento das necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.

8.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

- 8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.
- 8.5. Os produtos serão solicitados SEMANALMENTE de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 8.6. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.1.2. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 9.2. Qualificação Econômica-Financeira:

- 9.2.1. Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 9.3. Qualificação Técnica:

- 9.3.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento alimentos objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos alimentos de mesma natureza e características equivalentes aos especificados neste Termo de Referência;
- 9.3.2. A licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem à legislação sanitária vigente, devendo ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e/ou inspecionados pelos órgãos competentes, conforme a natureza do produto, incluindo, quando aplicável, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio dos serviços de inspeção oficial (SIF, SISBI-POA ou serviço de inspeção estadual ou municipal legalmente habilitado), bem como observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas à segurança dos alimentos, rotulagem e demais requisitos sanitários aplicáveis.
- 9.3.3. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, conforme a localização da empresa e a legislação aplicável.

### 9.4. Documentação Jurídica:

- 9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações e condições de entrega.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. **JUSTIFICA-SE O PREÇO** acima com base em pesquisa realizada diretamente na Plataforma Licitar Digital, foram utilizadas como parâmetro de preços, resultando no mapa de preço descrito no item 6 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.
- 12.3. *É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contratação de **R\$ 292.326,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)**, com base nos orçamentos que constam nos autos do processo.*
- 12.4. O método estatístico escolhido foi:  
**( X ) MÉDIA DOS PREÇOS;**  
( ) menor preço;  
( ) mediana;  
( ) outro;
- 12.5. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;
- 12.6. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.
- 12.7. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. “Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional”.
- 12.8. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.
- 12.9. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos edemais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item 9.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação da respectiva Secretaria.

## 15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A presente contratação será formalizada por:  
**(X) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
( ) Termo de contrato  
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. Da Contratada:
- 16.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
  - 16.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
  - 16.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal;
  - 16.1.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
  - 16.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua oídos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.2. Da Contratante:
- 16.2.1. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
  - 16.2.2. Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
  - 16.2.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## 17. ESCOLHA DA MODALIDADE E PROCEDIMENTO AUXILIAR

- 17.1. A escolha da modalidade Pregão para este processo licitatório está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que prevê esta modalidade como a mais adequada para a contratação de fornecimento de bens comuns, como as carnes que serão adquiridas para o cardápio escolar, devido à sua eficiência, agilidade e transparência no processo de compra. O Pregão é a modalidade mais indicada quando se busca garantir concorrência ampla e ofertas vantajosas para a Administração Pública, sendo ainda mais eficiente no contexto da compra de itens de natureza padronizada, como alimentos.
- 17.2. A modalidade Pregão Eletrônico é escolhida para permitir a participação de um maior número de fornecedores, proporcionando uma concorrência justa e transparente. O uso de uma plataforma eletrônica facilita o processo, reduzindo o tempo e os custos envolvidos, e ainda possibilita uma ampla divulgação e acesso aos interessados, promovendo a igualdade de condições para todos os participantes.
- 17.3. Procedimento Auxiliar: Registro de Preços
- 17.3.1. O procedimento auxiliar Registro de Preços será utilizado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, devido à sua eficácia para a contratação de fornecedores de forma continuada e necessária para atender a demandas futuras, especialmente quando o fornecimento de gêneros



alimentícios como carnes será feito de forma parcelada e ao longo de um período (no caso, o ano letivo de 2026). Esse procedimento auxilia na gestão eficiente de contratos e na redução de custos ao permitir que a administração pública registre os preços obtidos em uma licitação, de modo a garantir a contratação dos serviços ou fornecimento de produtos conforme as necessidades de cada momento.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio de sua equipe técnica, incluindo a nutricionista responsável pelo PNAE. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos:
  - 18.2.1. Verificar a conformidade com as especificações.
  - 18.2.2. Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
  - 18.2.3. Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

## 19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 19.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.2. Os produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I.
- 19.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.
- 19.4. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 19.5. A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 19.6. O faturamento será realizado: Em até 30 (trinta dias) após a emissão da NF.
- 19.7. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.
- 19.8. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 19.9. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de 05 dias, com suspensão do prazo de pagamento.
- 19.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

- 19.11. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 19.12. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 19.13. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- 19.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
- 19.15. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 19.16. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 19.17. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 19.18. O reajuste do contrato/ata terá como referência: ( X ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.
- 19.19. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.20. Medição: Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo fiscal.
- 19.21. Forma de Pagamento: Realizado por ordem bancária, após aceitação e posterior emissão da NF.
- 19.22. Prazo para Pagamento: Até 30 dias úteis após aceitação dos produtos e posterior emissão da NF.

## 20. SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F,



337-I, 337-L e 337-O do Código Penal:

20.3.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 13.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normalna unidade administrativa.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.2. O Fornecimento será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, SEMANALMENTE.

21.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicaspertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

21.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendoem pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 21.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável portadora das obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
- 21.6. O presente Termo de Referência está em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

## 22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TR), o próximo passo será a formalização do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços** para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de carnes bovinas, suínas, de aves e peixes, destinadas ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano de 2026.
- 22.2. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a correto fornecimento.

Itamonte/MG, dia 24 de junho de 2026.

---

**Antônio José Costa**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

---

**Larissa Perroni Bustamante Pinto**  
Nutricionista RT PNAE





## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><u>CARNE BOVINA EM PEDAÇOS:</u></p> <p>Carne de 1ª, tipo patinho, limpa, contendo em torno de 3 a 5% no máximo de gordura, picada em cubos (3 cmx3cmx3cm), congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem nervuras aparentes, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, à vácuo, contendo 1kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA) Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Entrega semanal, ponto a ponto, conforme cronograma da nutricionista.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2    | <p><u>CARNE BOVINA MOÍDA:</u></p> <p>Carne de 1ª, tipo patinho, limpa, contendo em torno de 3 a 5% no máximo de gordura, moída, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, sem nervuras aparentes, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; firme, consistente, não pegajosa, sem manchas esverdeadas e cristais de gelo. A embalagem deverá ser de plástico atóxico, à vácuo, contendo 1kg do produto e deverá ter: nome do produto, peso, data de validade, dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA) Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Entrega semanal, ponto a ponto, conforme cronograma da nutricionista.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3    | <p><u>FILÉ DE TILÁPIA:</u></p> <p>File de peixe do tipo tilápia, com no máximo 10% (dez por cento) de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem espinhos, sem pele, filés padronizados com 100 a 120g e em embalagens individuais e originais do produto, contendo aproximadamente 400 a 500 g/embalagem. O produto deverá ser primeira qualidade, limpo, congelado, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e manipuladas em perfeitas condições higiênicas; embalagem primária: saco de polietileno atóxico fechado a vácuo, resistente, com rotulo impresso, contendo prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, nº. de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e reforçado, lacradas e identificadas nos aspectos qualitativos e quantitativos, com aproximadamente 20 a 25 kg cada caixa. A temperatura do produto no ato da entrega deve ser de -12°C a -18°C para carne congelada. O produto deverá apresentar boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade). Entrega semanal ponto a ponto, conforme cronograma da nutricionista.</p> |
| 4    | <p><u>LINGUIÇA DE PERNIL:</u></p> <p>Produto cárneo embutido, cru e resfriado. Fabricado <b>exclusivamente</b> com carne de pernil suíno, adicionado de ingredientes e temperos. Embutido em invólucro natural, de cor Vermelho-rosado brilhante, com distribuição homogênea de gordura branca, sendo a embalagem primária: Saco plástico termoencolhível selado a vácuo (atóxico), contendo 1 Kg do produto. O padrão de fiscalização deve seguir a instrução normativa 4/2000, contendo menos de 300 mg/sódio em 50g de produto, conforme Instrução Normativa 75/2020 sobre a rotulagem frontal. com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5    | <p><u>LOMBO SUÍNO:</u></p> <p>Sem gordura, congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem coloração ou odores estranhos. Embalagem plástica transparente, contendo 1 Kg, à vácuo, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de Inspeção de Produtos de Origem Animal competente, identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Entrega semanal nas respectivas escolas municipais, conforme cronograma da nutricionista.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6    | <p><u>PEITO DE FRANGO SEM OSSO (filé de peito):</u></p> <p>Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Entrega semanal nas respectivas escolas municipais, conforme cronograma da nutricionista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 7 | <u>PERNIL SUÍNO:</u><br>Carne suína sem osso, cortada em cubos de 5 cm x5cmx 5cm, embalagem de 1 Kg, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Entrega semanal nas respectivas escolas municipais, conforme cronograma da nutricionista. |



## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este estudo tem como objetivo detalhar o processo de aquisição de carnes, as quais serão utilizadas visando atender as necessidades das escolas municipais urbanas e rurais de educação infantil e ensino fundamental I, bem como da Creche Municipal Mundo Mágico, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes da alimentação escolar.

### 2. REQUISITANTES

Município: Itamonte/MG.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada, em até 12 meses.

Secretária Municipal: Antônio José Costa.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam das modalidades de licitação. A modalidade escolhida foi o **Pregão** de acordo com o **artigo 28, inciso I**.
- 3.2. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.
- 3.3. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição do objeto licitado, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento. A adoção do SRP está prevista na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito das administrações públicas brasileiras, e encontra respaldo no Decreto Municipal nº 2.706/2025, que estabelece tratamento favorecido a MEI, ME e EPP locais.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE /JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se o fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis para um bom emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar e deve ser um dos principais aspectos a serem fiscalizados pelos agentes envolvidos com a alimentação escolar. A empresa vencedora deverá realizar o transporte dos gêneros alimentícios para as Unidades Escolares em veículos adequados e refrigerados.

### 5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 5.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UND | QUANT |
|------|--------------------------|-----|-------|
| 01   | Carne Bovina em Pedacos  | KG  | 2.000 |
| 02   | Carne Bovina Moída       | KG  | 2.000 |
| 03   | File de tilápia          | KG  | 800   |
| 04   | Linguiça de Pernil       | KG  | 1.000 |
| 05   | Lombo Suíno              | KG  | 1.000 |
| 06   | Peito de frango SEM osso | KG  | 2.000 |
| 07   | Pernil Suíno             | KG  | 1.000 |

- 5.3. As quantidades previstas são estimativas máximas, sendo que a Administração Municipal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum dos itens.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O levantamento de mercado foi realizado de forma detalhada e criteriosa, visando alcançar um valor médio condizente com a realidade do mercado. O objetivo foi garantir a aquisição de **carnes**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico – registro de preços, como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.
- 6.2. Dada a natureza dos itens a serem adquiridos conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado está na efetiva aquisição de **carnes** para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, garantindo assim a boa qualidade e procedência de cada alimento licitado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, através do registro de preços, pois ela oferece a possibilidade de adquirir somente a quantidade necessária e ainda conforme a demanda que vai sendo apresentada pelo setor. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada e SEMANAL, conforme emissão da autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;
- 6.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, foi feita análise do mercado para entender quais **alimentos** atenderiam a necessidade, constatando-se que há empresas capazes de fornecer, haja vista que há processos de compra realizados para aquisição de objeto similar;
- 6.4. Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando a aquisição parcelada dos alimentos visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 6.5. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada na aquisição de carnes para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Solução essa praticada por várias Prefeituras.
- 6.6. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, do tipo Registro de Preços.
- 6.7. Importante salientar também que a presente aquisição deverá ser efetuada utilizando-se o Sistema de Registro de Preços. Este procedimento auxiliar de contratação visa proporcionar economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão das compras feitas pela Administração Pública. Isto porque geralmente resulta em preços mais competitivos e redução de custos unitários por meio da negociação com os fornecedores, oferece flexibilidade e agilidade para adquirir os **alimentos** para



a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, garantindo o funcionamento contínuo e regular do setor, sem interrupções. Além disso, possui a vantagem da não obrigatoriedade de a Administração Pública contratar a totalidade dos quantitativos licitados, visto que podem ocorrer reduções no quantitativo planejado.

6.8. Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

6.9. Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo:

6.9.1. Solução 1:

6.9.1.1. Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

6.9.2. Solução 2:

6.9.2.1. Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de empresa o fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição. O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo. Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração. Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

6.9.3. Solução 3:

6.9.3.1. O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios. A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as

necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.
- 7.2. A pesquisa de preços foi realizada utilizando como fonte de pesquisa os seguintes parâmetros abaixo:
- 7.2.1. Plataforma Licitar digital: <https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas>
- 7.3. Esse parâmetro foi utilizado de visando garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média.
- 7.4. O valor estimativo da contratação é de **R\$ 292.326,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)**, que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------|--------------------------|-----|-------|----------------|----------------|
| 01                | Carne Bovina em Pedacos  | KG  | 2.000 | R\$ 39,17      | R\$ 78.340,00  |
| 02                | Carne Bovina Moída       | KG  | 2.000 | R\$ 32,55      | R\$ 65.100,00  |
| 03                | File de tilápia          | KG  | 800   | R\$ 40,27      | R\$ 32.216,00  |
| 04                | Linguiça de Pernil       | KG  | 1.000 | R\$ 28,96      | R\$ 28.960,00  |
| 05                | Lombo Suíno              | KG  | 1.000 | R\$ 25,30      | R\$ 25.300,00  |
| 06                | Peito de frango SEM osso | KG  | 2.000 | R\$ 21,27      | R\$ 42.540,00  |
| 07                | Pernil Suíno             | KG  | 1.000 | R\$ 19,87      | R\$ 19.870,00  |
| VALOR TOTAL MÉDIO |                          |     |       |                | R\$ 292.326,00 |

- 7.5. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado através de preços constantes na Plataforma Licitar digital, **anexadas no processo**.
- 7.6. O método estatístico escolhido foi:  
☒ **MÉDIA DOS PREÇOS;**  
☐ menor preço;  
☐ mediana;  
☐ outro;
- 7.7. **CONSIDERANDO** que os produtos a serem adquiridos possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços realizada por meio da Plataforma Licitar Digital visando refletir com precisão o valor real de mercado para tais produtos. Dessa forma, com base nos orçamentos obtidos junto a Plataforma que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O parcelamento das entregas dos alimentos de forma SEMANAL é essencial para garantir a qualidade, eficiência, logística, flexibilidade e continuidade das atividades no âmbito do município, atendendo de forma eficaz às necessidades do Administração.
- 8.2. O objeto será adquirido ( Art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

|                                          |                               |
|------------------------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> item | <input type="checkbox"/> lote |
|------------------------------------------|-------------------------------|



|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> grupo | <input type="checkbox"/> global |
|--------------------------------|---------------------------------|

8.3. O julgamento da proposta será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):

|                                                 |                                                         |                                                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> menor preço | <input type="checkbox"/> maior desconto                 | <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico |
| <input type="checkbox"/> técnica e preços       | <input type="checkbox"/> maior lance, no caso de leilão | <input type="checkbox"/> maior retorno econômico              |

8.4. As entregas dos itens serão feitas de forma:

|                                        |                                                                      |                                                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> entrega única | <input checked="" type="checkbox"/> entrega parcelada – SEMANALMENTE | <input type="checkbox"/> prestação de serviços |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|

- Os produtos objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessas parceladas, SEMANALMENTE, após recebimento da ordem de fornecimento.
- As entregas ocorrerão na:
  - Secretaria Municipal de Educação - Rua Joaquim Murtinho, 79, Centro;
  - Escola Municipal Pe. Dr. João Scotti - Rua Presidente Vargas, 255;
  - Escola Municipal Prof. Mariana Silva Guimarães - Rua Dr. Nelson Silva, s/n;
  - Escola Municipal Noemi Mota Bustamante - Rua Dona Bebe, s/n, Boa Vista;
  - Creche Municipal Mundo Mágico - Bairro Boa Vista;
  - Escola Municipal Prof. Adelaide Maria Fleming Bacelar- Rua Maria Josefina, 135 - Bairro Novo Horizonte.

8.5. O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas, conforme segue:

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

8.6. Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.7. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

8.8. O parcelamento, por meio do registro de preços, oferece uma solução vantajosa, pois possibilita a adequação constante do fornecimento às necessidades do Município ao longo do contrato, com a garantia de preços registrados e condições de fornecimento que atendem às exigências da Administração Pública.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- 9.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.2. Os gêneros alimentícios pertencentes a esta licitação devem atender às seguintes especificações:
- 9.2.1. Cor: Carne bovina: cor vermelha brilhante ou púrpura; Carne suína: cor rosada; Ave (frango): cor amarelo-rosada; Peixe: branca, translúcida; Linguça: cor correspondente à sua composição.
- 9.2.2. Temperatura: -12°C a -18°C (todas deverão estar congeladas)
- 9.2.3. Embalagem: Saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto; com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).
- 9.2.4. Marcas: sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas; apresentar odor e sabor característico; percentual aceitável de sebo ou gordura de 10% para carne bovina; carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada).

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 10.1. Garantia de qualidade, procedência e temperatura dos produtos ofertados;
- 10.2. Cumprimento nos prazos de entrega, conforme autorização de fornecimentos;
- 10.3. Menor Preço.

## 11. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

- 11.1. Levantamento de Necessidades: Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de carnes e embutidos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das escolas municipais de Itamonte - MG, visando à manutenção do fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 11.2. Cotação: cotações em anexo.
- 11.3. Análise Comparativa: Cotações avaliadas dentro das plataformas digitais.
- 11.4. Aprovação: mediante orçamentos enquadrados nas necessidades municipais
- 11.5. Contratação: solicitamos ao setor responsável que dê prosseguimento a solicitação de abertura do processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios solicitados, levando em consideração a demanda dos itens para a composição do cardápio escolar, bem como o cumprimento das necessidades nutricionais exigidos na resolução vigente (Resolução nº 6/2020).

## 12. CRONOGRAMA

- 12.1. Início do Processo: Solicitamos a abertura de processo licitatório
- 12.2. Previsão de Conclusão: Necessitamos dos itens e serviços solicitados até o fim do mês de julho de 2026 para que não ocorra falta no abastecimento e consequente cumprimento do cardápio escolar.
- 12.3. Período de execução do serviço: Doze (12 meses).



### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Este objeto se destina aos alimentos(carnes) não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

### 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.
- 14.2. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas dos estabelecimentos são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.
- 14.3. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA Nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.
- 14.4. Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos gêneros alimentícios adquiridos nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, de energia, de gás e de demais produtos e recursos durante todo processo de elaboração da merenda escolar.
- 14.5. Assim, a contratação será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. A Administração Municipal se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as melhores práticas de preservação ambiental.

### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Certos do entendimento contamos com a celeridade do processo.

Itamonte/MG, dia 19 de junho de 2026.

---

**Antônio José Costa**  
Secretário Municipal de Educação





|                          |
|--------------------------|
| COMISSÃO DE<br>LICITAÇÃO |
| FL N° _____              |
| RÚBRICA                  |

---

**Larissa Perroni Bustamante Pinto**  
Nutricionista RT PNAE



### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**COMPROMITENTE:** Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. 076/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 048/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de carnes bovinas, suínas, de aves e peixes, destinadas ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano de 2026, conforme Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 048/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **SEMANALMENTE**.

**5.2.** A entrega ocorrerá nos locais listados abaixo:

**5.2.1.** Secretaria Municipal de Educação - Rua Joaquim Murtinho, 79, Centro;

**5.2.2.** Escola Municipal Pe. Dr. João Scotti - Rua Presidente Vargas, 255;

**5.2.3.** Escola Municipal Prof. Mariana Silva Guimarães - Rua Dr. Nelson Silva, s/n;

**5.2.4.** Escola Municipal Noemi Mota Bustamante - Rua Dona Bebe, s/n, Boa Vista;

**5.2.5.** Creche Municipal Mundo Mágico - Bairro Boa Vista;

**5.2.6.** Escola Municipal Prof. Adelaide Maria Fleming Bacelar- Rua Maria Josefina, 135 - Bairro Novo Horizonte.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega SEMANALMENTE do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **3 (três) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município

de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da NF, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

**10.3** - O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.





|                          |
|--------------------------|
| COMISSÃO DE<br>LICITAÇÃO |
| FL N° _____              |
| RÚBRICA                  |

Prefeito Municipal

Representante Legal do  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças -  
Setor de Licitação**

Rua Pref. José R P Filho, 206, Itamonte - MG, 37466-000  
35.99265-0111 | [segov@itamonte.mg.gov.br](mailto:segov@itamonte.mg.gov.br)

Acesse o portal  
turístico oficial  
de Itamonte

